



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 001/2025

Autores do Projeto: Eduardo Gomes e Celso Zucoloto

Processo Nº <u>873125</u>
Em: <u>13/08</u> de <u>25</u>
<u>ANDRÉA COELHO</u>
Assinatura e Carimbo

Dispõe sobre a criação de um programa municipal de recebimento e doação de sobras de materiais de construção civil para famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro/ES.

OS VEREADORES EDUARDO GOMES E CELSO ZUCOLOTO, vereadores do Município de Jerônimo Monteiro do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONOU e PROMULGOU** a seguinte lei:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação de um programa de arrecadação, armazenamento e doação de sobras de materiais de construção civil — tais como areia, brita, cimento, tijolos, telhas e outros — oriundos de obras particulares, públicas ou privadas, no Município de Jerônimo Monteiro/ES.

Art. 2º O programa deverá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por:

- I – Receber, registrar e armazenar adequadamente os materiais doados em espaço próprio designado pela Prefeitura;
- II – Identificar, selecionar e cadastrar beneficiários em situação de vulnerabilidade social, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que manifestarem interesse em receber tais doações;
- III – Realizar a triagem dos materiais recebidos, garantindo que estejam em condições mínimas de uso;
- IV – Estabelecer critérios transparentes e objetivos para a distribuição dos materiais.

Art. 3º A doação dos materiais será realizada exclusivamente a pessoas ou famílias:



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



- I – Inscritas e atualizadas no CadÚnico;
- II – Comprovadamente em situação de vulnerabilidade social;
- III – Que manifestarem formalmente interesse junto à Secretaria de Assistência Social para receber os materiais doados.

Art. 4º A divulgação do programa deverá ser ampla, com incentivo à participação voluntária da população e de empresas locais na doação de sobras de materiais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Indicativa, caso acatada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua eventual implementação.

Art. 6º Esta Lei Indicativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 16 de julho de 2025.


EDUARDO GOMES
Vereador Propositor


CELSO ZUCOLOTO
Vereador Propositor



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação de um programa de arrecadação e redistribuição de sobras de materiais de construção civil que, em muitas obras particulares, acabam sendo descartados ou inutilizados. Essa iniciativa, além de promover o reaproveitamento de recursos, contribuirá significativamente para a melhoria das condições habitacionais de famílias carentes cadastradas no CadÚnico.

É sabido que muitas pessoas que realizam pequenas reformas ou construções em suas residências se deparam com excedentes de materiais como areia, brita, cimento, tijolos, telhas e outros. Esses materiais, embora não utilizados, ainda têm valor e podem ser fundamentais para famílias que vivem em moradias precárias ou que desejam fazer pequenas melhorias em suas casas, mas não têm recursos para isso.

Dessa forma, ao criar um espaço seguro e organizado para receber e redistribuir esses materiais, o Município promove solidariedade, sustentabilidade e cidadania.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

EDUARDO GOMES
Vereador proponente

CELSO ZUCOLOTO
Vereador proponente